



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Avançado Veranópolis  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

## **EDITAL CAMPUS AVANÇADO VERANÓPOLIS Nº 009/2019**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Veranópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 675, de 31 de março de 2016, publicada no DOU em 01 de abril de 2016, torna público o edital de **Chamamento Público para Celebração de Acordos de Cooperação entre o IFRS e Agentes de Integração de Estágios**.

#### **1. DA FINALIDADE DO EDITAL**

1.1 Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Veranópolis do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 O Agente de Integração interessado em participar deste Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- 2.1.1 Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- 2.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3 Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.1.4 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- 2.1.5 Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
- 2.1.6 Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

#### **3. DO PRAZO E DO LOCAL**

- 3.1 O prazo para as manifestações de interesse é de 06/05/2019 a 09/05/2019.
- 3.2 Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem entregar a documentação prevista no item 2.1., em envelope lacrado, no local e horário estabelecidos no quadro a seguir:

<b>LOCAL</b>	<b>SETOR E HORÁRIO</b>	<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>
<i>Campus Veranópolis</i>	Setor: Ensino Horário: 09:00 – 21:00 (*)	BR 470, nº 6500, Sapopema – Veranópolis, RS Fone: (54)3437-2305

3.3 A abertura dos envelopes ocorrerá em 10/05/2019, às 14h.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1 Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.
- 4.2 O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo até a data de 13/05/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Avançado Veranópolis  
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,  
Fone: (54) 3437.2305 – [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis) - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

## **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1 Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS Campus Veranópolis, formalmente designada para tal finalidade.

5.2 O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico do IFRS Campus Veranópolis, menu lateral “Documentos”, seção “Editais” e no mural de Publicações Legais do campus.

## **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1 A parceria interinstitucional entre o IFRS Campus Veranópolis e os Agentes de Integração habilitados pelo presente edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2 O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS Campus Veranópolis e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3 É facultada ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3 As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4 A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS Campus Veranópolis e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no Campus Veranópolis, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

7.8 Este edital pode ser encontrado no endereço eletrônico [www.ifrs.edu.br/veranopolis](http://www.ifrs.edu.br/veranopolis).

Veranópolis (RS), 06 de maio de 2019.

Erik Schüler\*

Diretor-geral do IFRS –*Campus*Veranópolis  
Portaria IFRS nº 675, de 31 de março de 2016

\* A via original assinada encontra-se no Gabinete da Direção do Campus Veranópolis.